

Processo n.: @REP 16/00474710

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao pagamento acima do limite constitucional ao Presidente da Câmara de Vereadores nos exercícios de 2015 e 2016

Interessada: Lidiane Koerich

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Antônio Carlos

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 433/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a presente Representação, formulada pela Sra. Lidiane Koerich, Diretora de Controle Interno do Município de Antônio Carlos (de 01/01/2016 a 31/12/2016), referente às supostas irregularidades acerca de pagamento acima do limite constitucional ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Antônio Carlos, nos exercícios de 2015 e 2016.

2. Dar ciência à Interessada acima nominada, à Câmara Municipal de Antônio Carlos e ao Controle Interno daquele município.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 22/2020

Data da sessão n.: 15/06/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC